

Lei n.º 1323, de 17 de março de 1962

Acrescenta novos itens ao artigo 90 da Lei n.º 315, de 30 de junho de 1952.

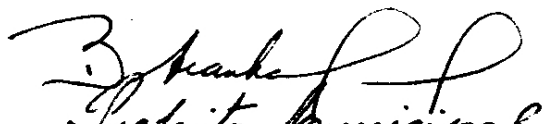
A Câmara Municipal de Pólo Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam acrescentados ao artigo 90, Capítulo I, Título II, da Lei n.º 315, de 30 de junho de 1952 (Código Municipal), os seguintes itens:

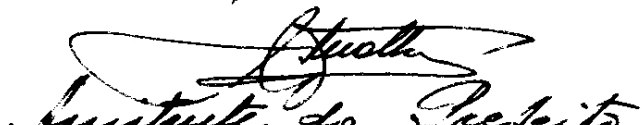
- IV - Não será permitido fumar nos corredores internos, portas laterais, platéia ou balcões de cinemas;
- V - Os espectadores não poderão perturbar o ambiente de salas de projeções cinematográficas com ruídos, conversas ou atos indecorosos, ficando os infratores sujeitos as sanções cabíveis;
- VI - Nas sessões cinematográficas noturnas não será permitido ao frequentador assistir aos espetáculos em mangá de camisa, ficando obrigatório o uso de paletós.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pólo Feliz, em 17 de março de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1962.


Secretário do Prefeito.